



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

PARECER N.º 39/2017/CJR/2017

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINARIA DO PODER EXECUTIVO N.º 39/2017, A QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

SÚMULA: Sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação e dá outras providências

CONSIDERANDO que se trata de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal e que o projeto tem por objetivo criar despesa dentro do projeto atividade INCENTIVO AOS JOGOS ESCOLARES ESTADUAIS o elemento de despesa para atender a alocação proveniente do Governo do Estado de Mato Grosso em R\$ em 40.000.00 reais e R\$ 2.000.00 do Município.

Sendo assim o Projeto de Lei do Poder Legislativo supracitado vislumbra legalidade para a devida aprovação.

Ademais, a Comissão opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETODE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº. 039/2017 de 02 de Outubro de 2017.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 02 de Outubro de 2017 / Querência – MT.

Neiriberto M S Erthal
PRESIDENTE

Telmo Alves Brito
RELATOR

Domingos João Roberti
MEMBRO